

Sob a presidência do(a) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS, ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, com as ressalvas de posicionamento do Desembargador Amílcar Maia e dos Juízes Eduardo Guimarães e Nilson Cavalcanti, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso para manter a sentença recorrida, nos termos do voto do relator e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão.

Anotações e comunicações.

Natal(RN), 23 de julho de 2013.

JUIZ ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO - RELATOR

**RECURSO ELEITORAL nº 168-29.2012.6.20.0062 - Classe 30<sup>a</sup>**

**Recorrente(s)(s): EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

**Advogado(s): JOÃO VICTOR DE HOLLANDA DIÓGENES, FÁBIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA E TIAGO FERNANDES DE SOUZA**

RECURSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CANDIDATO - ELEIÇÕES 2012 - GASTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RECIBOS ELEITORAIS EMITIDOS TEMPESTIVAMENTE E JUNTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RETIFICADORA - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - PROVIMENTO. A juntada de recibos na prestação de contas retificadora, desde que emitidos à época da campanha eleitoral, evidencia a irrelevância formal ou material dos equívocos apontados e regularizados, não maculando as contas do candidato.

Sob a presidência do(a) Excelentíssimo(a) Desembargador(a) JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS, ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso para aprovar com ressalvas as contas do candidato Edi Carlos Alexandre Souza Oliveira, relativas à sua candidatura ao cargo de vereador nas Eleições de 2012, nos termos do voto do relator e das notas taquigráficas, partes integrantes da presente decisão.

Anotações e comunicações.

Natal(RN), 25 de julho de 2013.

JUIZ ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO - RELATOR

## **PRESIDÊNCIA**

## **PORTARIAS**

PORTARIA Nº 308/2013 - GP

Instituir a Comissão de Análise de Planilhas de formação de preços, para atuar junto aos Pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitação do TRE/RN.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo

n.º 3971/2012 (Protocolo PAE n.º 8673/2012); e

CONSIDERANDO que as Seções de Licitações, Contratos e Informações Processuais (SLCIP/CMP/SAO) e de Gestão de Contratos (SGC/CMP/SAO) possuem atribuições regulamentares compatíveis com o objeto e a complexidade da matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise de Planilhas de formação de preços, para atuar junto aos Pregoeiros e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), por intermédio dos servidores lotados nas Seções de Licitações, Contratos e Informações Processuais (SLCIP/CMP/SAO) e de Gestão de Contratos (SGC/CMP/SAO).

Art. 2º Caberá ao titular da Coordenadoria de Material e Patrimônio (CMP/SAO) direcionar e indicar o servidor que deverá atuar na respectiva análise.

Art. 3º Caso seja necessário esclarecimento de ordem contábil, quando da análise das planilhas, a Seção de Contabilidade (SC/COF/SAO) poderá ser instada a se manifestar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 1º de agosto de 2013.

Desembargador JOÃO REBOUÇAS

Presidente

## **CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

### **RELATÓRIOS**

Relatório Mensal Estatístico de Feitos Eleitorais de Julho de 2013

Zona – Município sede: 01ª ZE - NATAL

Autuados	5
Tramitando na Zona	151
Remetidos ao TRE	12
Remetidos a outra Zona	54
Suspensos	3
Sentenciados	0
Conclusos ao(à) juiz(a)	6
Arquivados	109

Zona – Município sede: 02ª ZE - NATAL

Autuados	2
Tramitando na Zona	82
Remetidos ao TRE	14
Remetidos a outra Zona	68
Suspensos	12
Sentenciados	1